



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

*Concede patrocínio institucional ao CTG
ESTÂNCIA DA SERRA, para participação do
evento "JUVENART 2026", nos termos da Lei
Municipal n.º 6.038, de 10 de maio de 2018, e do
Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de
2018.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2026.

Concede patrocínio institucional ao CTG ESTÂNCIA DA SERRA, para participação do evento "JUVENART 2026", nos termos da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio de 2018, e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.

Art. 1º Fica autorizada a concessão de patrocínio institucional ao CTG ESTÂNCIA DA SERRA, inscrito no CNPJ sob o n.º 93.593.978/0001-95, destinado a subsidiar iniciativa particular no âmbito cultural, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 2018, e do Decreto Municipal n.º 108, de 2018.

§ 1º O patrocínio institucional previsto no *caput* destina-se a subsidiar a iniciativa delimitada a seguir: participação do evento "JUVENART 2026", do dia 29 de julho ao dia 02 de agosto de 2026, em Santa Maria/RS.

§ 2º O patrocínio institucional previsto no *caput* será concedido sob a forma de repasse financeiro na quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º Como forma de contrapartida de divulgação ao patrocínio institucional, a patrocinada fica obrigada ao cumprimento dos incisos I, IV, V e VI do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 2018.

Art. 3º Fica a patrocinada obrigada a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional, conforme a Lei Municipal nº 6.038, de 2018.

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de autorizar a concessão de patrocínio institucional ao patrocinado indicado no art. 1º do Projeto de Lei, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 2018, e do Decreto Municipal n.º 108, de 2018.

O âmbito de atuação do patrocínio, a delimitação da iniciativa e a forma de patrocinar foram estabelecidos na parte normativa do Projeto de Lei (art. 1º; §§ 1º e 2º).

Os objetivos da concessão do patrocínio institucional, conforme cada caso, consistirão em: I - exercer o compromisso social; II - promover transformações positivas na sociedade; III - reforçar a imagem institucional do patrocinador; IV - ampliar relacionamentos com públicos de interesse; V - transmitir os valores institucionais do patrocinador; VI - associar a imagem institucional do patrocinador na iniciativa; VII - agregar valor positivo à imagem institucional do patrocinador.

As contrapartidas de divulgação para o patrocinador foram estabelecidas na parte normativa do Projeto de Lei (art. 2º).

As condições de habilitação da requerente/patrocinada constam do expediente próprio de patrocínio institucional, sob o n.º 9842/2026.

Encaminha-se ao Legislativo o *“Formulário de Solicitação da Política de Patrocínio Institucional”*, que é o documento padrão protocolado pelo requerente do patrocínio perante a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, contendo as informações relativas à iniciativa a ser patrocinada.

Conforme certificação da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, não há prestações de contas em aberto (trâmite 17 do expediente nº 9842/2026).

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de julho
de 2026.



Assinado eletronicamente por:
ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
380.914.450-91
13/07/2026 11:31:54
Assinatura digital avançada.

Romildo Bolzan Júnior,
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/07/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p86f54eca6f4e8>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO POLÍTICA DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- a) Este documento constitui um roteiro para a elaboração do pedido de patrocínio institucional.
- b) Todas as informações são obrigatórias para a análise do pedido.
- c) O pedido de patrocínio institucional deve ser protocolado na secretaria responsável pelo âmbito de atuação e endereçado formalmente ao Prefeito de Osório.
- d) O preenchimento deverá ser de forma clara e legível, sob pena de suspensão e arquivamento do pedido.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PATROCÍNIO

Definição do âmbito de atuação:	☐ Ambiental	☒ Cultural	☐ Educacional	☐ Esportiva	☐ Tecnológica	☐ Turística
---------------------------------	------------------------------------	--	--------------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------

2. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (NO CASO DE PESSOA FÍSICA)

Nome completo do requerente:		
Número do CPF:	Número do RG (identidade):	Data de nascimento:
Endereço completo do requerente (rua/avenida/travessa, número, bairro, município e Estado):		

3. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO REQUERENTE (NO CASO DE PESSOA FÍSICA COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS)

Nome completo do representante legal:		
Número do CPF:	Número do RG (identidade):	Data de nascimento:
Endereço completo do representante legal (rua/avenida/travessa, número, bairro, município e Estado):		

4. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (NO CASO DE PJ SEM FINS LUCRATIVOS OU NO CASO DE PJ COM FINS LUCRATIVOS ENQUADRADAS COMO MEI, ME OU EPP)

Razão social: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTANCIA DA SERRA		Número do CNPJ: CNPJ 93.593.978.0001/95
Endereço completo do CNPJ requerente (rua/avenida/travessa, número, bairro, município e Estado): Av. Jorge Dariva, 1140 – Bairro Centro/Osório - RS		
Nome completo do representante legal: ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA		
Número do CPF: 581.657.380-20	Número do RG (identidade): 5049953176	Data de nascimento: 11/01/1974
Endereço completo do representante legal (rua/avenida/travessa, número, bairro, município e Estado): Rua Orlando de Oliveira, 4270 – Centro- Terra de Areia/RS		

5. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA (DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE E-MAIL)

E-mail principal do requerente: ctgestanciadaserrars@gmail.com (CTG)/ veritasgovconsultoria@gmail.com (Patrão Aluísio)
--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

N.º de telefone principal do requerente:
51997121594 (CTG) / 51997051500 (Patrão Aluísio)

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS DO REQUERENTE	
6.1. PESSOA NATURAL (QUANDO PESSOA FÍSICA)	
() N/A	
a. ()	Foto/imagem atualizada do patrocinado.
b. ()	Cópia do documento de identidade (RG).
c. ()	Cópia do documento de pessoa física (CPF).
d. ()	Cópia do comprovante de residência e domicílio de, pelo menos, 12 meses no Município de Osório.
e. ()	Certidão de regularidade fiscal Municipal. https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos
f. ()	Certidão de regularidade fiscal Estadual. https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx?
g. ()	Certidão de regularidade fiscal Federal. https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf
h. ()	Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT). https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
i. ()	Cópia do documento de identidade (RG), cópia do documento de pessoa física (CPF), cópia do comprovante de residência em nome do <u>representante legal do requerente menor de idade, se for o caso.</u>
j. ()	Cópia do comprovante de matrícula em instituição de ensino, com regular frequência escolar, quando o requerente possuir idade de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos.
6.2. PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS / ENTIDADES)	
() N/A	
a. ()	Cópia da prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas (CNPJ).
b. ()	Cópia do documento de constituição da entidade e das alterações, se houver.
c. ()	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
d. ()	Cópia da relação nominal atualizada do quadro dirigente da entidade, com endereço, número da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.
e. ()	Cópia do comprovante da condição de sede ou funcionamento da entidade no Município de Osório há, pelo menos, 12 meses, a contar do protocolo do pedido de patrocínio.
f. ()	Comprovação de que a pessoa jurídica sem fins lucrativos funciona no endereço por ela declarado.
g. ()	Certidão de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
h. ()	Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT). https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
i. ()	Certidão de regularidade federal e previdenciária. https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj
j. ()	Certidão de regularidade estadual. https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx?
k. ()	Certidão de regularidade municipal. https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos
6.3. PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	
() N/A	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

(NO CASO DE PESSOA JURÍDICA – MEI, ME OU EPP)	
a. ()	Cópia da prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas (CNPJ).
b. ()	Cópia do documento constitutivo da pessoa jurídica (certificado, requerimento, contrato social, com suas alterações e/ou consolidação).
c. ()	Cópia do comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal (cadastro de contribuinte do Estado e/ou alvará ou cadastro do Município da sede do requerente).
d. ()	Cópia do comprovante da condição de sede ou funcionamento no Município de Osório há, pelo menos, 12 (doze) meses, a contar do protocolo do pedido de patrocínio.
e. ()	Certidão de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
f. ()	Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT). https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
g. ()	Certidão de regularidade federal e previdenciária. https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj
h. ()	Certidão de regularidade estadual. https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx?
i. ()	Certidão de regularidade municipal. https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos
Observação:	Mediante justificativa motivada do órgão responsável, ficará dispensada a comprovação do prazo mínimo de que trata os itens 6.1.“d”, 6.2.“e” e 6.3.“d”, quando o requerente do patrocínio institucional <u>realizar evento no território de Osório</u> , respeitado o âmbito de atuação das iniciativas previstas em lei (§ 3º do art. 8º da Lei n.º 6.038/2018).

7. DA INICIATIVA A SER PATROCINADA (REALIZAR O PREENCHIMENTO DIRETAMENTE NOS CAMPOS A SEGUIR)
a) Nome da iniciativa a ser patrocinada (descrever apenas o nome da iniciativa; por exemplo, o nome da atividade, da competição, do evento etc.): Transporte para o JuvEnart em Santa Maria que ocorrerá entre os dias 29/7/2026 e 02/8/2026
b) Descrever, de forma tão completa quanto possível, a iniciativa a ser patrocinada (descrever do que se trata a atividade, a competição, o evento etc., detalhando as suas características, os seus objetivos e o seu público-alvo): DESCRIÇÃO TÃO COMPLETA QUANTO POSSÍVEL, DA INICIATIVA O JuvEnart é um evento artístico/tradicionalista, executado pelo CTG Sentinela da Querência em parceria com o Movimento Tradicionalista Gaúcho, Universidade Federal de Santa Maria e Prefeitura Municipal de Santa Maria, e que tem por finalidade a preservação, valorização e divulgação das artes, da tradição e da cultura popular do Rio Grande do Sul. Este ano, o festival estará em sua 22ª edição e contará com 136 grupos de danças tradicionais na categoria Junior e 36 grupos na categoria Sênior da qual, a Invernada Juvenil do CTG Estância da Serra é o atual 3º melhor grupo do Estado. Saliento que nesta categoria participam os grupos “de elite”. Este ano o evento será realizado na Universidade Federal de Santa Maria, nos dias entre os dias 30/7 e 02/8/2026. Somos um grupo misto, formado por 34 jovens de 15 a 18 anos, sendo que a maior parte deste participa das atividades artísticas desde criança, passando pelas categorias pré-mirim, mirim e agora juvenil, no CTG Estância da Serra e em outras Entidades. Representamos grandiosamente a história deste CTG, estampada de conquistas, emoções e memórias de muitas gerações Estancieiras. Para continuarmos este legado, iremos novamente participar do JuvEnart e para tanto, precisamos mais uma vez do apoio da Prefeitura Municipal de Osório através da disponibilização de transporte de Osório até Santa Maria, para participação no evento JuvEnart 2026, o que justifica este pedido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Os orçamentos de ônibus foram devidamente anexados ao processo 11226/2025. O valor requerido é de R\$12.900,00 (doze mil e novecentos reais) referente ao ônibus orçado de menor valor.

c) Informar o número estimado de participantes/visitantes na iniciativa a ser patrocinada:

Baseado na edição de 2025 que registrou a participação de cerca de 3,5 mil jovens competidores, para 2026 espera-se manter ou superar este patamar de 3 mil a 3,5 mil diretos (dançarinos e equipes).

d) Descrever a programação prevista para a iniciativa a ser patrocinada (atividade, competição, evento etc., especificando datas e horários):

No JuvEnart os grupos são inscritos em duas categorias: Junior e Sênior. A Invernada Juvenil do CTG Estância da Serra está inscrita na Categoria Sênior;
29/7/2026 a 01/8/2026 – Fase classificatória dos grupos
02/8/2026 – fase final

e) Informar o local ou os locais de realização da iniciativa a ser patrocinada (descrever apenas o local ou os locais da atividade, da competição, do evento etc., especificando o país, o estado, o município e outras características de sua localização):

O JuvEnart será realizado no Centro de Eventos da Universidade Federal de Santa Maria, no Campus José Mariano da Rocha Filho, em Comobi, Santa Maria /RS

f) Descrever a justificativa para recebimento do patrocínio da Prefeitura de Osório (descrever a previsão dos benefícios que serão proporcionados ao Município de Osório, ao território do Município de Osório, à imagem e aos valores do Município de Osório e as transformações positivas na sociedade a partir da entrega do patrocínio):

A Invernada Juvenil do CTG Estância da Serra, atual 3ª melhor do Estado, tem feito história e continuará promovendo o nome do município de Osório nos mais distintos cantos do Rio Grande do Sul. Assim sendo, é relevante e de suma importância para o município estar em destaque estadual através da arte e da cultura, que é peculiar desta invernada e da nossa Entidade. A dança transforma os indivíduos e quando se trata de adolescentes, os benefícios enquanto cidadãos inseridos na comunidade é algo a ser considerado nas relações entre as pessoas da cidade. A cultura é um bem precioso que deve ser versado como fator de investimento e incentivo. Muitas cidades têm a cultura como um dos pilares essenciais para o desenvolvimento socioeconômico e a coesão social. Cultura gera identidade, promove inovação e impulsiona o turismo e as indústrias criativas. Além disso, a herança cultural é vista como principal agente de união entre os cidadãos, promovendo solidariedade e diálogo. Dito isso, como grupo de ponta, a maior contribuição da Invernada Juvenil para o município é a identidade de Osório "vendida" através da dança, da arte e da cultura, no maior Festival de dança do Rio Grande do Sul, o JUVenart, na categoria Sênior e consequentemente por todas as querências. Com isso, os benefícios de contrapartida tornam-se menos relevantes, mas necessários para a consolidação do processo.

Conforme menor valor dos 3 orçamentos, solicita-se para pagamento de ônibus que transportará a Invernada Juvenil do CTG Estância da Serra ao JuvEnart 2026, a quantia de R\$12.900,00 (doze mil e novecentos reais), a ser prestado contas junto ao município de Osório, conforme regulamentação de prestação de contas.

[illegible][illegible]

Ao assinalar (N/A) o requerente declara, sujeito às consequências legais, não haver outros patrocinadores

E-mail: e-mail do órgão relacionado ao assunto da iniciativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

- ❖ O requerente poderá adaptar as informações exigidas para melhor apresentar a iniciativa a ser patrocinada, nos limites da Lei n.º 6.038/2018.
- ❖ Outras informações complementares poderão ser solicitadas pela Administração Pública.

8. DA CONTRAPARTIDA DE DIVULGAÇÃO AO PATROCINADOR		Assinalar as medidas de contrapartida de divulgação.	
8.1. Inserção da identidade visual do patrocinador , de forma padronizada, em todas as peças promocionais da iniciativa, inclusive nas peças promocionais para mídia eletrônica e redes sociais (material impresso – bandeirolas, blocos, cartazes, convites, credenciais, filipetas, folders, folhetos, ingressos, pastas, programações; mídia eletrônica e redes sociais; outros).	(X) SIM	() NÃO	
Descrever (especificar detalhadamente a contrapartida de divulgação):			
Confecção de faixa de apoiadores, exposição da bandeira do município, divulgação nas redes sociais da Entidade			
8.2. Inserção da identidade visual do patrocinador em uniformes e equipamentos (balões <i>blimp</i> , <i>banners</i> , bonés, camisetas, canetas, carro de som, painéis, painel eletrônico, placas, sonorização, uniformes, telão, veículos, <i>videowall</i> ; outros).	() SIM	(X) NÃO	
Descrever (especificar detalhadamente a contrapartida de divulgação):			
8.3. Exibição de vídeo com conteúdo institucional do patrocinador , a ser fornecido pela Administração Pública (no local da iniciativa ou por meio de ambiente eletrônico – site ou redes sociais; outros).	() SIM	(X) NÃO	
Descrever (especificar detalhadamente a contrapartida de divulgação):			
Descreva aqui:			
8.4. Citação do patrocinador em aberturas e encerramentos de solenidades.	(X) SIM	() NÃO	
Descrever (especificar detalhadamente a contrapartida de divulgação):			
Citar a Prefeitura como patrocinador em aberturas e encerramentos de eventos			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

8.5. <u>Citação do patrocinador nas entrevistas ou declarações públicas, inclusive na mídia eletrônica e redes sociais.</u> Descrever (especificar detalhadamente a contrapartida de divulgação): Citar a Prefeitura como patrocinador nos eventos da Juvenil ou naqueles de participação da mesma	(X) SIM	() NÃO
8.6. <u>Cessão do uso de áreas ou instalações sem ônus para a Administração Pública (cessão de estande para o patrocinador; outros).</u> Descrever (especificar detalhadamente a contrapartida de divulgação): Ceder a sede do CTG ao poder publico municipal desde que não implique em desmarcar eventos da Entidade	(X) SIM	() NÃO
8.7. <u>Distribuição de credenciais sem ônus para a Administração Pública (informar o tipo, a quantidade e o valor a elas correspondentes, que serão distribuídos à Administração Pública).</u> Descrever (especificar detalhadamente a contrapartida de divulgação): Descreva aqui:	() SIM	(X) NÃO
8.8. <u>Outros, conforme for ajustado no expediente próprio de patrocínio institucional.</u> Descrever (especificar detalhadamente a contrapartida de divulgação): Descreva aqui:	() SIM	(X) NÃO
Atenção! Para os itens de divulgação em favor do patrocinador assinalados (SIM) deverão ser descritas as medidas que serão efetivamente realizadas pelo patrocinado, de forma tão completa quanto possível, <u>nos quadros acima</u> .		
Atenção! As especificações para inserir a identidade visual do patrocinador deverão ser rigorosamente observadas pelo patrocinado, não podendo utilizá-las sem prévia e expressa autorização da Administração Pública. O material deverá ser previamente encaminhado ao órgão de comunicação social para análise e, somente após a aprovação, será permitida a produção de peças promocionais com a identidade visual do patrocinador.		
DECLARA o requerente do patrocínio, ao fim assinado, sob as penas da Lei: a) que todos os documentos e informações apresentados, em protocolo, são verdadeiros, autênticos e correspondem aos originais, inclusive os que vierem a ser anexados; b) que não está proibido, sob qualquer meio jurídico, de receber patrocínio do poder público; c) ter conhecimento e aceitar que todos os dados (documentos e informações, inclusive os relativos a dados pessoais, econômicos e financeiros) apresentados à Prefeitura de Osório, em protocolo, tramitarão pelos órgãos internos e seus servidores, a eventuais conselhos municipais de cooperação e ao Poder Legislativo; d) que o patrocinado não poderá cumular contemplação, para a mesma edição da iniciativa patrocinada, na política de apoio a eventos da Lei n.º 7.030/2025; e) ter conhecimento integral da Lei n.º 6.038/2018, especialmente das obrigações e sanções nela previstas; f) que o Município de Osório (Prefeitura) não tem qualquer participação na realização da iniciativa patrocinada, cuja iniciativa e responsabilidade são integralmente do requerente e/ou patrocinado, inclusive a responsabilidade civil, a trabalhista, a previdenciária, a fiscal e a comercial resultantes da iniciativa.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS OBRIGATÓRIA

O patrocinado deverá protocolar expediente próprio de prestação de contas e nele apresentará os seguintes documentos: I - cópia da lei específica que autorizou o patrocínio institucional; II - cópia do documento de descrição da iniciativa; III - prova de realização da iniciativa; IV - prova da ampla divulgação institucional do patrocinador; V - e no caso de repasse financeiro de valores ao patrocinado, apresentação da comprovação da aplicação dos recursos, como notas fiscais, recibos, declaração de serviços prestados, bem como outros documentos capazes de demonstrar a devida aplicação dos recursos (os documentos constantes no item V deverão conter a qualificação do fornecedor dos produtos e/ou serviços e a descrição completa dos produtos e/ou serviços prestados. A prestação de contas do patrocínio institucional dar-se-á de forma simplificada e unificada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento da iniciativa. As comprovações a que se referem os itens III e IV serão apresentadas na forma dos compromissos assumidos no expediente próprio de patrocínio institucional. A Administração Pública poderá requerer outras informações ou documentos complementares do patrocinado. A desaprovação da prestação de contas determinará a aplicação de penalidade ao patrocinado: I - advertência formal; II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do patrocínio institucional; III - suspensão do direito de habilitação na política de patrocínio institucional, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; IV - devolução do recurso aplicado pela Administração Pública na concessão do patrocínio institucional.

10. DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Os requerentes e patrocinados adotarão, obrigatoriamente, a correspondência eletrônica "e-mail" oficial para todas as comunicações referentes à política municipal de patrocínio institucional (Lei Municipal n.º 6.038/2018), de acordo com o endereço eletrônico informado neste formulário de solicitação.

Osório/RS, 10 de julho de 202



Documento assinado digitalmente
ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Data: 10/07/2026 09:49:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Aluísio Curtinove Teixeira
Patrão

(ou do representante legal, no caso de requerente com idade inferior a 18 anos)

Nome por extenso: Aluísio Curtinove Teixeira

Número do CPF: 581.657.380-20